

# APRESENTAÇÃO

---

A diversidade sexual é um tema que, com frequência, ganha destaque na mídia e em debates jurídicos.

Se é certo que somos todos diferentes uns dos outros e, o que nos difere é justamente o que nos torna únicos, a diferença deveria representar união, o liame que nos identifica enquanto seres humanos.

Mas, ao revés, as diferenças acabam por ensejar inexplicáveis atos de discriminação, os quais, infelizmente, precisam ser combatidos pela lei e pela administração pública.

Nem sempre, no entanto, a solução é fácil de ser encontrada.

Nesse sentido, não raro a PGE é instada a se manifestar em relação a complexas dúvidas suscitadas pela administração em relação ao tema. Por tal motivo, reunimos nesse número do boletim, três pareceres da Procuradoria Administrativa que tratam sobre aspectos jurídicos que permeiam a diversidade sexual.

O primeiro deles entendeu pela possibilidade de concessão de pensão por morte a companheiro homoafetivo de policial militar falecido, por interpretação conforme a Constituição do art. 8º, inciso I, da Lei nº 452/74, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.013/2007, de modo a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo, observada a necessidade de análise dos requisitos previstos no artigo 14 do Decreto nº 52.860/2008.

Outro parecer, com base no princípio da igualdade material, vedação à discriminação e da proteção à maternidade e à infância, inovou ao entender pela possibilidade de concessão de licença parental à empregada pública que se tornou mãe em relação homoafetiva, por meio de reprodução assistida. A orientação se pautou na aplicação de interpretação extensiva das regras aplicáveis às uniões heteroafetivas, pois, (...) *garantir a presença de ambos os genitores junto à criança em seus primeiros dias de vida, tem por fito resguardar a família de todo e qualquer trabalhador e, sobretudo, o desenvolvimento saudável de todo e qualquer recém-nascido.*

O terceiro opinativo, por sua vez, esclareceu quais os parâmetros a serem utilizados na apreciação de pleito de aposentadoria formulado por servidor que preencheu os requisitos exigidos para a aquisição do direito à aposentadoria enquanto civilmente identificado como mulher, mas que, antes do desfecho do procedimento de concessão do benefício, passou a ostentar gênero masculino no registro civil.

Com isso, atentos aos temas mais atuais como norte de todas as atividades do Centro de Estudos, consolidamos o boletim relativo ao período de maio e junho de 2020, e prestamos nossas homenagens ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQI+, data em que se relembra o triste histórico de violência e opressão que culminou nas Revoltas de Stonewall, em Nova Iorque.

Esperamos que a divulgação desses tão bem elaborados pareceres jurídicos possam orientar a administração pública em geral e, de alguma forma, contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa leitura a todos!

**BRUNO MACIEL DOS SANTOS**

Procurador do Estado Chefe  
Centro de Estudos – Escola Superior

**JOYCE SAYURI SAITO**

Procuradora do Estado Assessora

**MARIANA BEATRIZ TADEU DE OLIVEIRA**

Procuradora do Estado Assistente